

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Ao dia 03 do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, presentes: a Defensora Pública-Geral, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, o Subdefensor Público-Geral Institucional, Gustavo Gonçalves Martinho, o Corregedor-Geral, Frederico de Sousa Saraiva, os Conselheiros e Conselheiras eleitos, Camila Machado Umpierre, Gilmara Andrade dos Santos, Guilherme Rocha de Freitas, Vinícius Paulo Mesquita, Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Rafael de Freitas Cunha Lins e o presidente da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas de Minas Gerais, Dr. Rômulo Luis Veloso de Carvalho, realizou-se a **10ª SESSÃO ORDINÁRIA** do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais do ano de 2025. Composto o quórum regimental, foi aberta a sessão às 09:00h. **Item 1 – Leitura e aprovação de ata da sessão anterior:** Dispensada a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi assinada por todos os presentes via SEI. **Item 2 – Momento Aberto:** O Dr. Rômulo Carvalho, Presidente da ADEP, solicitou a palavra para prestar informes. Ele disse que houve uma reunião online anterior sobre a apresentação do seguro-saúde da Unimed e que serão disponibilizados contatos para análise individualizada do contrato. Disse ainda que haverá um atendente para colegas do interior e outro para a capital. O contrato será assinado pela ADEP (Associação) diretamente com a Seguros Unimed, configurando uma apólice própria, o que é visto como um diferencial importante. A ADEP, sendo uma associação sem fins lucrativos, discutirá anualmente os termos de reajuste, o que confere maior poder de negociação futuro. Destacou que o plano será de abrangência nacional, contando com toda a rede credenciada Unimed em Minas Gerais e no país e que serão oferecidas modalidades sem e com coparticipação. O Dr. Rômulo Carvalho encorajou a categoria a se envolver e engajar, pois quanto mais forte for a contratação, maior será o poder de negociação contínuo junto à Seguros Unimed. A Defensora Pública-Geral, Dra. Raquel Gomes, elogiou a parceria, destacando a excelência da Unimed por possuir a maior capilaridade no interior. Ela manifestou grande satisfação e ânimo com a possibilidade, garantindo que o Defensoria Pública-Geral está trabalhando firmemente para que o auxílio-saúde seja disponibilizado o quanto antes, no valor máximo previsto em lei. A conselheira Camila Umpierre solicitou a palavra para organizar a rotina de trabalho e ajustar as datas de sessões. Ela propôs uma Sessão Extraordinária no dia 7 de novembro para concluir a discussão e deliberação do Regimento Interno, cuja discussão anterior não foi finalizada, e que essa sessão teria pauta exclusiva para o Regimento Interno. Informou que essa data é posterior à Sessão Extraordinária já prevista para 6 de novembro e que será dedicada ao julgamento dos recursos das inscrições da Ouvidoria. Disse ainda que a próxima Sessão Ordinária (11ª SO) está agendada para 24 de novembro e que outras datas relacionadas à Ouvidoria incluem: 24 de outubro (apreciação dos pedidos de habilitação/inscrições), e 25, 26 e 27 de novembro (cronograma da Ouvidoria). A Defensora Pública-Geral, Dra. Raquel Gomes, concordou com a data de 7 de novembro, apesar de sua agenda estar cheia, e assegurou que, em caso de sua ausência, a Subdefensora Pública-Geral Administrativa, Dra. Karina Maldonado, estará presente. Houve um questionamento sobre a convocação de suplentes caso ocorram impugnações às inscrições para o Conselho. O conselheiro Guilherme Rocha afirmou que, caso elas ocorram, a suplência deverá ser convocada. Não houve divergência quanto à necessidade das sessões, mas a Dra. Raquel Gomes mencionou a necessidade de conciliar sua agenda. **Item 3 – Procedimento 001/2025 – SEI: 9990000001.003573/2024-57; Procedimento 016/2025 - SEI: 9990000001.003571/2024-68 e Procedimento 031/2025 - SEI: 9990000001.005359/2024-35 - Recurso em PAD Nº 1742-1112-2023-0 004; Recurso em PAD Nº 1741-1112-2023-0 004; Recurso em PAD Nº 1743.1112.2023.0.004:** Os recursos em PAD foram da relatoria da conselheira, Dra. Gilmara Andrade, e por se tratar de PAD, a Defensora Pública-Geral, Dra. Raquel Gomes, solicitou a suspensão da transmissão para dar seguimento a este item da pauta. Foi

concedido pedido de vista coletiva pelo conselheiro Guilherme Rocha. **Item 4 – Procedimento 029/2025 – SEI: 990000001.004258/2025-28 – Proposta de deliberação para regulamentar a utilização das redes sociais oficiais da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais:** O conselheiro relator, Dr. Heitor Baldez, apresentou o relatório e a minuta de deliberação, que já incorporavam ajustes da carreira e da ASCOM. O texto visa instituir normas com base no poder normativo do Conselho (LC nº 65/2003, art. 28, I), prevalência do interesse público, impessoalidade e moralidade. A minuta define objetivos claros (fortalecer imagem, divulgar eventos/serviços, promover educação em direitos) e estabelece vedações específicas para garantir a impessoalidade, como a proibição de: promoção individual de membros/servidores (salvo estritamente ligada à atuação da DPMG), opinião pessoal ou partidária, e publicações compartilhadas (Colabs) com terceiros ou membros (permitindo Colabs com pessoas jurídicas públicas ou privadas relacionadas a fins institucionais). Além disso, o texto prevê mecanismos de monitoramento e moderação de conteúdo. O relator defendeu o uso da expressão "serão excluídas ou ocultadas as mensagens" (em vez de poderão ser) para conferir maior proteção e escudo à ASCOM, que cumprirá a norma do Conselho. São listadas 14 hipóteses de exclusão (linguagem inapropriada, spam, conteúdo eleitoral/político-partidário, conteúdo inverídico, ataques à democracia) e visitantes que violarem as regras poderão ser bloqueados imediatamente. O conselheiro Vinícius Mesquita elogiou a norma, enfatizando sua importância para a "blindagem institucional", mas solicitou pedido de vista ao procedimento devido à densidade e tecnicidade do texto, necessitando de mais tempo para análise, o qual foi concedido. O Subdefensor Público-Geral Institucional, Dr. Gustavo Martinho, se comprometeu a pesquisar e trazer na próxima sessão informações concretas sobre o acesso de colaboradores da ASCOM ao perfil institucional e ao poder de moderação. Além disso, o conselheiro Heitor Baldez poderá incorporar sugestões sobre o endereçamento da responsabilidade pela exclusão de mensagens. Os conselheiros Rafael Lins e Heitor Baldez concordaram que a Deliberação deve identificar o setor responsável (ASCOM), embora talvez não explicitamente o nome do órgão para evitar desatualização em caso de mudança de nomenclatura. Ademais, o Dr. Rafael Lins, levantou a preocupação sobre mensagens de atendimento (dúvidas jurídicas) recebidas via direct ou comentários. Diante disso, foi debatida a necessidade de definir um fluxo claro para encaminhamento ou a adoção de uma resposta padrão indicando que as redes sociais não são o canal adequado para orientação jurídica, direcionando para o MG-OUVE ou outros canais. As Conselheiras Gilmara Andrade e Camila Umpierre informaram que a criação desse fluxo está sendo desenvolvida no âmbito da Política de Integridade e do sistema MG-OUVE. Após o debate, não houve divergências quanto ao mérito da regulamentação. **Item 5 – Procedimento 079/2025 – SEI: 9990000001.011646/2025-65 – Proposta de deliberação que trata da alteração da redação do art.29 caput, da Deliberação nº 396 de 2024, em razão das alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 185/25 na Lei Complementar Estadual nº 65/03:** O conselheiro relator, Dr. Vinícius Mesquita, informou que a Deliberação 396/2024 previa licença de até oito dias por falecimento de cônjuge, pais, filhos, irmãos, madrasta, padrasto e enteados e que a nova Lei Complementar 65/2004, alterada pela LC 185/25 (Art. 77-A, VI), estabeleceu a licença por luto em virtude de falecimento de "cônjuge, ascendente, descendente e irmãos". A proposta de alteração do relator foi de substituir as expressões "pais, filhas e filhos" pelas expressões "ascendentes e descendentes", de forma a espelhar a nova dicção legal e alargar as possibilidades de licença para incluir, por exemplo, avós ou netos. O Presidente da ADEP, Dr. Rômulo Carvalho, elogiou a proposta por prestigiar o novo tom da lei e a possibilidade de o colega estar com seus familiares em um momento de perda. Além disso, os conselheiros Guilherme Rocha e Heitor Baldez reforçaram a pertinência da atualização, destacando que a inclusão de ascendentes e descendentes abrange situações reais, como a de colegas criados por avós, que anteriormente encontravam dificuldades para se afastar. Após proposta apresentada pelo Dr. Vinícius Mesquita, todos os conselheiros votaram de acordo, sendo o procedimento arquivado à unanimidade. **Item 6 – Comunicações da Administração Superior e Assuntos Gerais:** Nada mais havendo, foi encerrada a sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada pelos presentes. Faz ainda parte desta, arquivo de áudio e vídeo que documenta todo o ocorrido e está disponível na intranet, na aba de vídeos do Conselho Superior.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2025.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral

Gustavo Gonçalves Martinho
Subdefensor Público-Geral Institucional

Frederico de Sousa Saraiva
Corregedor-Geral

Camila Machado Umpierre
Conselheira Eleita (Secretária)

Gilmara Andrade dos Santos
Conselheira Eleita

Guilherme Rocha de Freitas
Conselheiro Eleito

Vinícius Paulo Mesquita
Conselheiro Eleito

Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez
Conselheiro Eleito

Rafael de Freitas Cunha Lins
Conselheiro Eleito

Rômulo Luis Veloso de Carvalho
Presidente da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gonçalves Martinho, Subdefensor Público-Geral Institucional**, em 22/10/2025, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Paulo Mesquita, Defensor Público**, em 22/10/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Sousa Saraiva, Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 22/10/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Umpierre, Defensora Pública**, em 22/10/2025, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 22/10/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Defensor Público**, em 24/10/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha de Freitas, Defensor Público**, em 29/10/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Andrade dos Santos Maciel, Defensora Pública**, em 29/10/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Freitas Cunha Lins, Defensor Público**, em 30/10/2025, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Luis Veloso de Carvalho, Defensor Público**, em 30/10/2025, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0690148** e o código CRC **8341329E**.
